

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 04/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3021126 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/05/2021 **Edição Nº:** [3491](#)**PORTARIA N. 031/2021/FLAMA**

Institui o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.760/2019 alterou o Decreto n. 6.514/2008, inserindo normas procedimentais acerca da possibilidade de realização de conciliação no âmbito dos processos administrativos de fiscalização ambiental, possibilitando a criação do Núcleo de Conciliação Ambiental no âmbito dos órgãos e/ou entidades ambientais integrantes da Administração Pública Federal, aplicável às fundações de meio ambiente locais caso o município não disponha de modo diverso;

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do artigo 98-A do Decreto n. 6.514/2008, o Núcleo de Conciliação Ambiental será composto por, no mínimo, dois servidores efetivos, sendo ao menos um deles integrante do órgão ou da entidade da administração pública federal ambiental responsável pela lavratura do auto de infração;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 98-A, § 2º do Decreto n. 6.514/2008, os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental serão designados por portaria do dirigente máximo da entidade da administração pública ambiental, que, no âmbito local, é o Presidente desta Fundação;

CONSIDERANDO as normas da Portaria n. n. 028/2021/FLAMA, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA.

Art. 2º. Núcleo de Conciliação Ambiental da FLAMA será composto pelos seguintes servidores:

I - Rafael de Souza Giassi | Advogado Fundacional | Matrícula n. 6951-01

II - Alexandre Zaremba Saad | Geólogo | Matrícula n. 6964-01;

III - Isadora Laurentino Cândido | Diretora de Apoio | Matrícula n. 6962-01

Parágrafo Único. O Núcleo de Conciliação Ambiental será presidido pelo Advogado Fundacional.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3021126, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3021126>

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 04/05/2021 **Extrato do Ato N°:** 3021126 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/05/2021 **Edição N°:** [3491](#)

Art. 3º. O Núcleo de Conciliação Ambiental observará as normas previstas na Portaria n. 028/2021/FLAMA a na legislação ambiental vigente.

Art. 4º. A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação do infrator em reparar o dano ambiental.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 016/2020/FLAMA.

Laguna, 04 de maio de 2021.

AÍLTON BITENCOURT

Presidente

Matrícula n. 6957-01



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3021126, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3021126>